



# CORPO DE BOMBEIROS



COMPROMISSO COM O CIDADÃO



CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Regulamento de segurança contra  
incêndio das edificações e áreas de  
risco do Estado de São Paulo

2ª edição

DECRETO ESTADUAL Nº 56.819, DE 10 DE MARÇO DE 2011



Instruções Técnicas atualizadas pelas Portarias  
CCB 003/600/2011, de 12-10-2011 e  
CCB 005/600/2012, de 30-10-2012



## 12º Grupamento de Bombeiros

*Seção de Atividades Técnicas*

*Cap PM Kato – Ch SAdm 12º GB*



# OBJETIVO



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

- Transmitir noções de legalização predial.
- Transmitir conhecimentos a cerca de Legislação do Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.
- **CONSCIENTIZAR SOBRE A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUANTO ÀS NORMAS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**



# Legislações Pertinentes



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## **Constituição Federal (artigo 144 § 5º)**

## **Constituição do Estado de São Paulo (artigo 142)**

### **Lei Municipal 4.444/99**

- Dispõe sobre obrigatoriedade de Laudo Técnico de Regularidade das Edificações no Município, com mais de três andares.

### **Lei complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015**

- Institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndios e Emergências com o objetivo de sistematizar normas e controles para a proteção da vida humana, do meio ambiente e do patrimônio, estabelecendo padrões mínimos de prevenção e proteção contra incêndios e emergências, bem como fixar a competência e atribuições dos órgãos encarregados pelo seu cumprimento e fiscalização, facilitando a atuação integrada de órgãos e entidades.

### **Decreto Estadual 56.819/11**

- Dispõe sobre o Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.



# Lei Municipal 4.444/99



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Artigo 1º** - A cada três anos, fica obrigatória a apresentação, pelos responsáveis pela construção de edifícios públicos ou privados com mais de três andares e, após a sua entrega, pelos seus administradores, de laudo técnico junto à municipalidade, sobre as condições de regularidade da edificação.

**Artigo 2º** - O laudo referido no artigo anterior será elaborado por engenheiro habilitado para tal fim.

**Artigo 4º** - O não cumprimento do disposto nesta lei implicará na imposição de multa ao infrator de 1.000 UFIR's (Unidades Fiscais de Referência), valor esse dobrado na reincidência e com a conseqüente interdição do prédio na segunda reincidência.



# O que são os Laudos ?



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

- Condições Estruturais e Hidráulicas prediais.
- Condições de instalações elétricas.
- Elevadores (se houver)
- Ar condicionado Central (se houver); e
- ***AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)***



# Lei Complementar nº 1.257/15



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Artigo 5º Compete ao CBPMESP:

- ***I - prevenir, combater e extinguir incêndios;***
- ***VII - planejar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos e fiscalização das instalações e áreas de risco concernentes ao Serviço;***
- ***VIII - advertir, notificar e multar o infrator, e comunicar o setor de fiscalização das prefeituras municipais a respeito das obras, serviços, habitações e locais de uso público ou privado que não ofereçam condições de segurança às pessoas e ao patrimônio;***
- ***XVI - fiscalizar as edificações e áreas de risco com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências previstas no Regulamento.***





# Lei Complementar nº 1.257/15



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Artigo 3º - As exigências de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco são estabelecidas no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e respectivas Instruções Técnicas, aplicando-se subsidiariamente a legislação municipal correlata.**

**Artigo 11 - A atuação preventiva do Serviço dar-se-á por meio de atividades de educação pública e de providências concretas de prevenção.**

[...]

- **§ 2º - As providências concretas de prevenção consistem na aplicação das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco, sendo realizadas por meio de análises e de vistorias, conforme prescrições contidas no Regulamento.**



# Lei Complementar nº 1.257/15



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Artigo 24 – A fiscalização das edificações e áreas de risco, por meio de vistorias técnicas com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências, previstas na legislação em vigor, se realizará mediante:**

- I – solicitação do proprietário, responsável pelo uso, responsável pela obra ou responsável técnico;**
- II – planejamento próprio do CBPMESP ou em cumprimento à requisição de autoridade competente.**





# Lei Complementar nº 1.257/15



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Artigo 27 – As penalidades aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta lei complementar e do Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo são:**

**I – advertência escrita;**

**II - multa;**

**III – cassação das licenças do Corpo de Bombeiros.**



# Lei Complementar nº 1.257/15



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**§ 3º - A multa de que trata o inciso II deste artigo poderá ser aplicada:**

- 1 - de acordo com a gravidade da infração, segundo os critérios indicados no artigo 26 desta lei complementar;**
- 2 - nos valores de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo UFESPs. Em caso de reincidência aplicar-se-á a multa em dobro. (1 UFESP = R\$ 23,55)**

**§ 4º - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo serão aplicadas sem prejuízo da eventual cassação das licenças do Corpo de Bombeiros.**

**§ 5º - O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências deste Código e das medidas previstas no Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.**



# Regulamento de Segurança contra Incêndio (Decreto 56.819/11)



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Decreto Estadual 56819/11

Classifica as edificações e estabelece as exigências.  
O que fazer ?

Detalhamento das exigências. Como fazer ?

IT- 01

IT- 10

IT -21

IT- 31

IT- 41



# Como Obter o AVCB



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

The screenshot shows a web browser window with the URL [https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/VFB\\_WEB/Default.aspx](https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/VFB_WEB/Default.aspx). The page features a navigation bar with 'INÍCIO', 'SERVIÇOS', and 'SUPORTE'. Below the navigation bar are three main service icons: 'Acesso do Bombeiro' (red), 'Acesso do Cidadão' (green), and 'Pesquisa Pública' (blue). The 'Acesso do Bombeiro' section is expanded, showing a login form with the following fields:

- Email:
- Senha:
- Image-based CAPTCHA:
- Text input: Digite o texto:
- Link: [Caso não consiga visualizar o texto clique aqui](#)
- Button: [Continuar](#)

At the bottom of the page, there is a footer with the text: 'Emergência Corpo de Bombeiros - Disque 193', 'Departamento de Prevenção', and 'Versão: 1.12.1'. The Windows taskbar at the bottom shows the system tray with the date '12/07/2016' and time '18:14'.

[www.viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br](http://www.viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br)



# Como Obter o AVCB



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Artigo 9º - O Processo de segurança contra incêndio, devidamente instruído, inicia-se com o protocolo junto ao SvSCI (Serviço de Segurança Contra Incêndio)**

**§ 2º O Processo será aprovado quando constatado, pelo SvSCI, o atendimento das exigências contidas neste regulamento e nas respectivas ITCB (Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros).**

**§ 3º As medidas de segurança contra incêndio devem ser projetadas e executadas por profissionais habilitados.**



# Como Obter o AVCB



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Artigo 10 - O AVCB será expedido pelo Corpo de Bombeiros, desde que as edificações e as áreas Processo de segurança contra incêndio, devidamente instruído, inicia-se com o protocolo junto ao SvSCI (Serviço de Segurança Contra Incêndio)**

**§ 2º – na vistoria, compete ao CBPMESP a verificação da execução das medidas de segurança contra incêndio previstas nas edificações e nas áreas de risco, não se responsabilizando pela instalação, manutenção ou utilização indevida.**

**§ 3º – Após a emissão do AVCB, constatada irregularidade nas medidas de segurança contra incêndio previstas neste Regulamento, o CBPMESP iniciará procedimento administrativo regular para sua cassação.**





# DAS RESPONSABILIDADES



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**Artigo 17 – Nas edificações e áreas de risco a serem construídas cabe aos respectivos autores e/ou responsáveis técnicos, o detalhamento técnico dos projetos e instalações das medidas de segurança contra incêndio, objeto deste Regulamento, e ao responsável pela obra, o fiel cumprimento do que foi projetado e das normas técnicas pertinentes.**

**Artigo 18 – Nas edificações e áreas de risco já construídas, é de inteira responsabilidade do proprietário ou do responsável pelo uso, a qualquer título:**

- I – utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada;**
- II – tomar as providências cabíveis para a adequação da edificação e das áreas de risco às exigências deste Regulamento, quando necessário.**

**Artigo 19 – O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigam-se a manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis.**



# Exigências de Edifícios Residenciais



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO

Grupo	Ocupação/Us	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos

### •Projeto Técnico Simplificado (PTS):

Edificações com área de construção de até 750m<sup>2</sup> e com altura de até 3 pavimentos. Os procedimentos são regulados por meio da IT-42/11.

### •Projeto Técnico (PT):

Edificações com área de construção acima de 750m<sup>2</sup> e/ou com altura acima de 3 pavimentos. Os procedimentos são regulados por meio da IT-01/11.



# Exigências de Edifícios Residenciais



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**TABELA 5**

**EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 M<sup>2</sup> E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 M**

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F			H		I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		L1
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X	X	-	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	X <sup>1</sup>	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	X <sup>4</sup>	-	-	-	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1 – Somente para as edificações com mais de dois pavimentos;



# Exigências de Edifícios Residenciais



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**TABELA 6A**

**EDIFICAÇÕES DO GRUPO A COM ÁREA SUPERIOR A 750 M<sup>2</sup> OU ALTURA SUPERIOR A 12,00 M**

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL					
	A-2, A-3 e Condomínios Residenciais					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>1</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

- 1 – Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 80 m;
- 2 – Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça somente nos átrios;
- 3 – Pode ser substituído pelo sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 horas e tenha uma fonte autônoma, com duração mínima de 60 min.



# Medidas de Segurança



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## - Acesso de Viaturas na Edificação IT 06/11:

**4.1 Via de acesso:** arruamento trafegável para aproximação e operação dos veículos e equipamentos de emergência juntos às edificações ou áreas de risco.

### 5.1 Via de acesso para viaturas

**5.1.1** Características mínimas da via de acesso:

**5.1.1.1** Largura mínima de 6 m (Figura 1).

**5.1.1.2** Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.

**5.1.1.3** Altura livre mínima de 4,5 m.

**5.1.1.4** O **portão de acesso** (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas (ver Figura 2):

**a.** largura: 4,0 m;

**b.** altura: 4,5 m.

**5.2.2** Todas as edificações ou áreas de risco, com arruamento interno, devem possuir o **portão de acesso** nos termos do item 5.1.1.4.



## Segurança Estrutural IT 08/11:

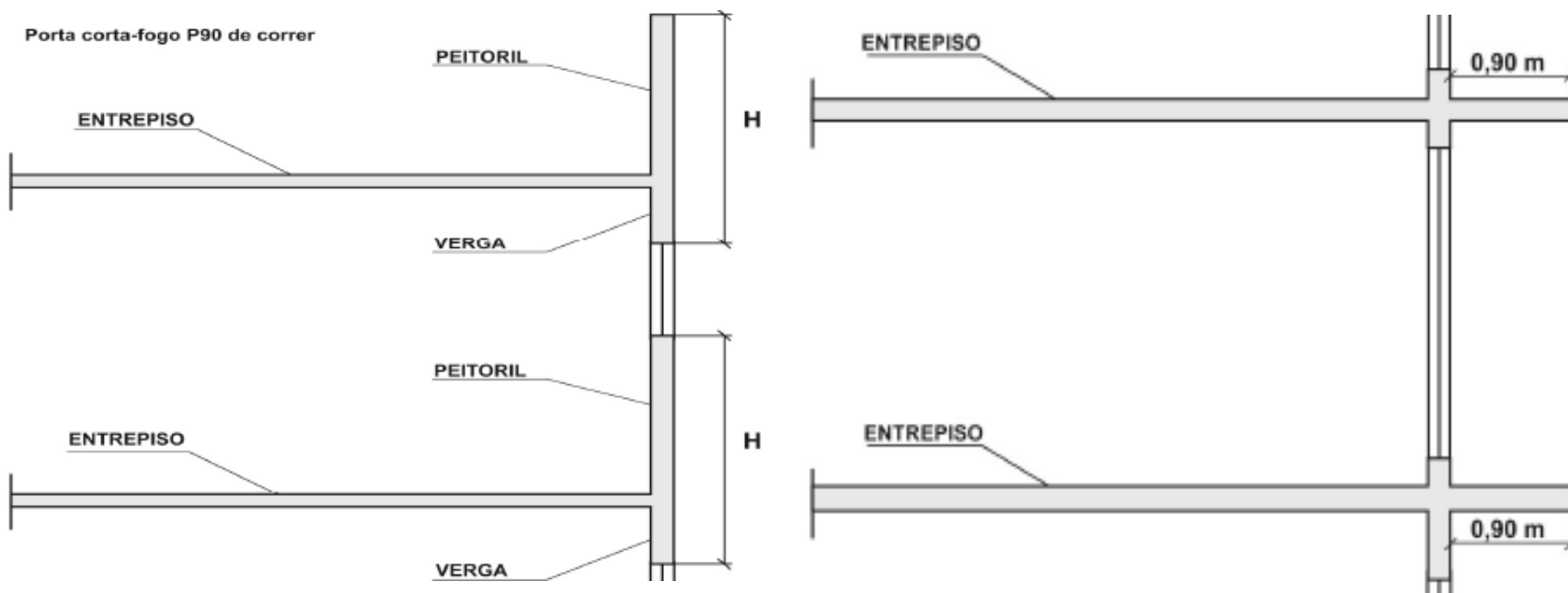
Condições a serem atendidas pelos elementos estruturais e de compartimentação que integram as edificações, quanto aos Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo (TRRF), para que, em situação de incêndio, seja evitado o colapso estrutural por tempo suficiente para possibilitar a saída segura das pessoas e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.





## Compartimentação Vertical IT 09/11

*A compartimentação vertical se destina a impedir a propagação de incêndio no sentido vertical, ou seja, entre pavimentos elevados consecutivos.*





## Compartimentação Vertical IT 09/11

### 5.3.3 Selos corta-fogo

*Quaisquer aberturas existentes nas paredes de compartimentação destinadas à passagem de instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas e outros que permitam a comunicação direta entre áreas compartimentadas devem ser seladas de forma a promover a vedação total corta-fogo.*



## Controle de Materiais de Acabamento IT 10/11

Condições a serem atendidas pelos materiais de acabamento e de revestimento empregados nas edificações, para que, na ocorrência de incêndio, restrinjam a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça.

		FINALIDADE do MATERIAL		
		Piso (Acabamento <sup>1</sup> /Revestimento)	Parede e divisória (Acabamento <sup>2</sup> /Revestimento)	Teto e forro (Acabamento /Revestimento)
GRUPO/ DIVISÃO	A3 <sup>6</sup> e Condomínios residenciais <sup>6</sup>	Classe I, II-A, III-A, IV-A ou V-A <sup>8</sup>	Classe I, II-A, III-A ou IV-A <sup>9</sup>	Classe I, II-A ou III-A <sup>7</sup>
	B, D, E, G, H, II, J1 <sup>4</sup> e J2	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I, II-A ou III- A <sup>10</sup>	Classe I ou II-A
	C, F <sup>5</sup> , I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-2 <sup>3</sup> e M-3	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I ou II-A	Classe I ou II-A

*Somente para edificações com altura superior a 12 m*



## Saídas de Emergência IT 11/14

*Caminho contínuo, devidamente protegido e sinalizado, proporcionado por portas, corredores, “halls”, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas, conexões entre túneis paralelos ou outros dispositivos de saída, ou combinações desses, a ser percorrido pelo usuário em caso de emergência, de qualquer ponto da edificação, recinto de evento ou túnel, até atingir a via pública ou espaço aberto (área de refúgio), com garantia de integridade física.*



## Problemas Graves em saídas de emergência

- Escadas sem corrimão contínuo;
- Caixas de escadas com porta corta fogo travadas de forma aberta;
- Lixos ou outros objetos obstruindo saídas;
- Escadas sem descontinuidade do pavimento térreo;
- Falta de manutenção em elementos de pressurização de escada.



## Brigada de Incêndio IT 17/11

- Grupo organizado de pessoas, voluntárias ou não, treinadas e capacitadas em prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, para atuação em edificações ou áreas de risco .

A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral	Baixo	80% dos funcionários da edificação mais um brigadista (morador ou funcionário) por pavimento. (nota 7)	Básico
-----	-------------------------	-----------------------------------	-------	--	--------

**5.4.2.2** Anualmente deve ser realizada reciclagem para os brigadistas já formados, com a emissão de atestado de brigada de incêndio.





# Medidas de Segurança



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## 5.5 Atribuições da brigada de incêndio

### 5.5.1 Ações de prevenção:

- a. análise dos riscos existentes durante as reuniões da brigada de incêndio;
- b. notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- c. orientação à população fixa e flutuante;
- d. participação nos exercícios simulados;
- e. conhecer o plano de emergência da edificação.



# Medidas de Segurança



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## 5.5.2 Ações de emergência:

- a. identificação da situação;
- b. alarme/abandono de área;
- c. acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- d. corte de energia;
- e. primeiros socorros;
- f. combate ao princípio de incêndio;
- g. recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros.



## Iluminação de Emergência IT 18/11

Sistema que permite clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal.

Tipos: Grupo Moto Gerador, Central de Baterias, Blocos Autônomos.

Distancias de pontos de aclaramento: 15 metros entre si e 7,5 m distante de paredes.

Deverá possuir autonomia mínima de 1 hora (NBR 10898/99)



# Medidas de Segurança



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## Alarme de Incêndio

Aviso de um incêndio, sonoro e/ou luminoso, originado por uma pessoa ou por um mecanismo automático, destinado a alertar as pessoas sobre a existência de um incêndio em determinada área da edificação.

\* Centrais de Interfone : Substituição da central de alarme desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central, que deve ficar numa portaria com vigilância humana 24 horas e tenha uma fonte autônoma, com duração mínima de 60 min.



# Medidas de Segurança



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## Sinalização de emergência (IT 20/11)

Conjunto de sinais visuais que indicam, de forma rápida e eficaz, a existência, a localização e os procedimentos referentes a saídas de emergência, equipamentos de segurança contra incêndios e riscos potenciais de uma edificação ou áreas relacionadas a produtos perigosos.

As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente;

Possuir indicações com nome e cnpj do fabricante.



# Medidas de Segurança



COMPROMISSO COM O CIDADÃO







# Medidas de Segurança



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## Extintores IT 21/11

Entende-se por agentes extintores, certas substâncias químicas (sólidas, líquidas, gasosas ou outros materiais) que são utilizados na extinção de um incêndio, quer abafando, quer resfriando ou, ainda, acumulando esses dois processos o que, aliás, é o mais comum.

Classes de Incêndio:

Classe A – Sólidos Combustíveis

Classe B – Líquidos combustíveis/ Inflamáveis

Classe C – Materiais Energizados

Classe D – Metais combustíveis (Magnésio, zinco, tungstênio)



## Sistemas de Hidrantes IT 22/11

Conjunto de dispositivos de combate a incêndio composto por reserva de incêndio, bombas de incêndio (quando necessário), rede de tubulação, hidrantes ou mangotinhos e outros acessórios.

### Problemas encontrados:

- Hidrantes Obstruídos;
- Abrigos sem materiais (mangueiras, chaves, esguichos)
- Mangueiras Furadas;
- Falta de adaptadores nos hidrantes e recalque;
- Bombas sem proteção termo físicas.



## Validade de AVCB

**Portaria nº CCB 013/600/14:**

- Habitação multifamiliar com altura até 60 metros = 5 anos
- Habitação multifamiliar com altura acima de 60 metros = 3 anos



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

*Obrigado.*

*Boa Noite,*

*e Boa Sorte!*

Capitão PM Kato

12º Grupamento de Bombeiros

Rua General Marcondes Salgado 2-32, Bauru/SP (14) 3222-5553